

LEI Nº 12.720, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020.

Altera o art. 3º e as tabelas Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, ambos da Lei nº 12.655, de 27 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Porto Alegre para o exercício econômico-financeiro de 2020, alterando a distribuição de valores da despesa fixada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Lei nº 12.655, de 27 de dezembro de 2019, conforme segue:

“Art. 3º

DESPESAS CORRENTES	6.733.928.619,00
1. Pessoal e Encargos Sociais	3.580.255.845,00
2. Juros e Encargos da Dívida	143.368.641,00
3. Outras Despesas Correntes	3.010.304.133,00
DESPESAS DE CAPITAL	861.910.145,00
1. Investimentos	599.804.675,00
2. Inversões Financeiras	33.621.000,00
3. Amortização da Dívida	228.484.470,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RPPS	415.433.618,00
TOTAL DA DESPESA	8.011.272.382,00” (NR)

Art. 2º Ficam alteradas as tabelas Programa de Trabalho e Natureza da Despesa integrantes da Lei nº 12.655, de 2019, de acordo com o disposto no Anexo I desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 1º setembro de 2020.

Nelson Marchezan Júnior,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Carlos Eduardo da Silveira,
Procurador-Geral do Município